



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 2278/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR LANCE**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2021 – 10h00min

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEDIADA NA RUA CORONEL JOSÉ DE CASTRO, Nº 540 CENTRO- MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, SP

O Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, para quantos possam interessar, que se acha aberto o LEILÃO, do tipo **MAIOR LANCE** objetivando a "**ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL**", em posse da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP, conforme processo nº **04977.004744/2017**, a ser conduzido pelo leiloeiro e comissão conforme portaria nº 260, de 27 de outubro de 2020 e regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste **LEILÃO** é a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de estruturas metálicas de cobertura e esquadrias da antiga CCC (COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES), de posse da Prefeitura. Parte das estruturas estão desmontadas e outras deverão ser retiradas pelo arrematante, bem como as esquadrias (sem danificar o prédio), conforme Descrição do Objeto, constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 – A retirada do lote, objeto desta licitação, será liberada somente após o pagamento integral do valor arrematado em nome da prefeitura.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - A licitação será do tipo **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR VALOR**, pelo lote, obedecendo SEMPRE o valor mínimo de avaliação constante neste edital.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A alienação tem por objetivo a utilização dos recursos a serem revertidos em melhorias no próprio prédio da CCC.

4– DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1 - O objeto deste Leilão poderá ser visitado pelos interessados a partir da data da publicação deste edital, até o dia 14 de abril de 2021, e o agendamento deverá ser feito pelo tel. (12) 3141.1110, com o Sr. Éder Vieira da Silva, tendo em vista que o lote será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser apontadas por petição dirigida à Comissão de Leilão até o dia 14 de abril de 2021.

4.1.2 O objeto do presente edital, encontra-se no prédio da CCC, situado a Rua Engenheiro Antonio Penido nº 240, centro, as informações necessárias serão prestadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** no horário das 11:00 as 17:00, pelo Sr. Éder Vieira da Silva tel. (12) 3141.1110.

4.1.3 – Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

condições intrínsecas e extrínsecas ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO NÃO RESPONDERÁ POR QUALQUER NECESSIDADE DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARO OU QUALQUER OUTRO CUSTO QUE VIER A SER CONSTATADO APÓS O ARREIMATE E RETIRADA DO BEM.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 - Não poderá participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5.4 - Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os envelopes contendo a proposta e os documentos e deverão ser protocolados até as 10h00min do dia 15/04/2021, no Setor de Licitação, situado a Rua Coronel José de Castro, nº 540, Centro, devendo os envelopes estarem devidamente fechados, identificados com o nome do proponente, além dos seguintes dizeres externos, conforme item 8.1 da forma da apresentação da proposta e documentos.

Os envelopes que não estiverem de acordo com essas exigências não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações

7- DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1. As propostas deverão ser preenchidas em papel sulfite, constando os seguintes dados do proponente: nome, endereço completo, telefone para contato, devendo estar devidamente assinada, sem rasuras ou borrões, para que não sejam anuladas. Deverão ainda fazer parte integrante da proposta;

7.2. Descrição do objeto e valores propostos conforme anexo II do edital

7.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias

7.4 - No envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.4.1 Pessoa física:

- Carteira de identidade ou CNH;
- CPF (cadastro de pessoa física);

7.4.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Ato Constitutivo, Estatuto, Certificado de MEI ou Contrato Social em vigor.
- Carteira de identidade ou CNH ou CPF (cadastro de pessoa física)
- Se for representante apresentar Procuração reconhecida firma em cartório.

7.4.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- Cartão do CNPJ;
- Procuração reconhecida firma em cartório ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

7.5 - Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

7.7 - A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na próxima sessão pública.

7.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

7.9 - Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, no ato da Sessão.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS

8.1 - A proposta será apresentada em um envelope fechado e indevassado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LEILÃO Nº. 02/2021**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço, conforme modelo sugerido no ANEXO II, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ/CPF, telefone e e-mail do proponente.
- b) Número do Edital e do Leilão.
- c) Descrição lote, devendo apresentar preço unitário, preço total.

9.2 - O preço global deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo cardinal, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.4 - A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente.

9.5 - A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS

10.1 – Os documentos, **conforme item 7.4.** deverá ser em envelope fechado e indevassado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LEILÃO Nº.02/2021**

11 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas será realizada pela Comissão de Leilão com o acompanhamento da Comissão Permanente de Licitações a partir das 10h00min do dia 15/04/2021, com encerramento do protocolo, a ser realizado no Setor de Licitação, sito a Rua Cel. José de Castro, nº 540, sendo posteriormente adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal.

11.2. Em caso de empate, quando da abertura dos envelopes, a classificação será por sorteio, entre as licitantes, a realizar – se pelo leiloeiro designado na presença dos representantes legais das licitantes.

11.3. Os lances mencionados no item anterior se darão em ordem crescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o menor valor em sua proposta inicial o primeiro a dar o lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio, ou a critério dos participantes.

11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior a proposta de maior preço.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

11.7 - O lote só poderá ser vendido por preço igual ou superior ao de avaliação conforme artigo 22, parágrafo 5º da lei federal 8.666/93.

12 – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

12.1. O lote único será leiloado, **no estado de conservação que se encontra**, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cruzeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do bem) arrematado.

12.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcada para a realização do leilão, observando o valor mínimo avaliado (Anexo I) para o objeto constante do Anexo III desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance**.

12.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

12.4. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

12.5. Todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

12.7. O arrematante somente levará o item arrematado no leilão após preenchimento do recibo.

12.8. Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

13 - INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

13.1 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Departamento de Licitações e Compras das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail: **cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br**, sendo que as respostas serão encaminhados para os e-mails de todas as empresas que obtiveram o edital.

13.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Leilão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações e Compras cujo endereço consta no preâmbulo deste.

13.2.1 - A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

13.2.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

propostas, será designada nova data para a realização do presente Leilão.

13.2.3 - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Leilão

13.3 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Leilão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Compras antes do protocolo da referida impugnação).

13.4.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

14- VALOR AVALIADO DO LOTE

14.1 - O valor do lote, conforme anexo I, foi avaliado pelo Subsecretário Sr. Jorge Fonseca, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A visita ao local do lote, poderá ser agendada junto à referida Secretaria, localizada na Rua Capitão Neco nº 18, centro, Cruzeiro/SP, ou pelo telefone 12-3141.1100, com o Sr. Éder Vieira da Silva, a partir da data de publicação deste edital até o dia 14/04/2021, das 11h00min as 17h00min.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do presidente da sessão, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão importará na preclusão do direito de recurso.

15.5 - Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo da Prefeitura, após visto do Departamento de Licitações, nos dias úteis, à Rua Coronel José de Castro, nº 540 Centro, das 08:00 às 12:00 horas.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

16.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

16.2.1 - Cumpre ainda, à Secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Após o arremate, o vencedor deverá realizar a QUITAÇÃO TOTAL do lote no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da sessão após a assinatura da Ata, devendo, o mesmo ser através de depósito bancário, Ted ou transferência entre contas do mesmo banco. O NÚMERO DA CONTA PARA O PAGAMENTO DO LOTE SERÁ ENTREGUE APÓS A DEFINIÇÃO DO AREMATANTE.

17.2. O bem somente será considerado pago após a confirmação/compensação do depósito ou transferência bancária;

17.3. A não quitação do lote no prazo previsto resultará na perda do direito do arrematante, sendo que o mesmo será novamente revertido à Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

17.4. O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo interessado vencedor estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou outras aplicáveis a espécie.

17.5 - O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago à VISTA, diretamente à Prefeitura do Município de Cruzeiro, após homologação do resultado do processo licitatório.

17.6 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18-DA RETIRADA DO OBJETO

18.1. O proponente vencedor desta licitação deverá retirar o objeto adquirido no máximo em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação e adjudicação do mesmo.

18.1.2. O local de retirada será no antigo prédio da CCC, Sito a Rua Engenheiro Antonio Penido, nº 240, centro, sobre acompanhamento do Sr.º Éder Vieira da Silva, agendamento pelo tel. (12)3141.1100.

18.2. Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante receberá uma via da guia devidamente preenchida com os dados do bem adquirido, da menção desta licitação e a autenticação do valor recolhido, devendo a mesma ser apresentada no ato da retirada do objeto. Caso o interessado não retire o bem adquirido dentro do prazo estabelecido, perderá o valor recolhido como garantia.

18.3. O lote não retirado no prazo de 10 (dez) dias úteis, reverterá ao patrimônio da Prefeitura, sem qualquer direito do arrematante pleitear quaisquer indenizações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

18 - DA ENTREGA:

18.1. A remoção do lote arrematado se dará por conta e risco exclusivo do arrematante.

19 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2. Prevalecerão o disposto no presente edital, sempre que houver dúvidas entre ele e os elementos a ele incorporados

19.3. Os interessados deverão pautar a elaboração de suas propostas estritamente dentro das normas do presente edital

19.5. O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (*e-Mail*): licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br. Maiores informações no Site, Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Cruzeiro, sito na Rua Cel. José de Castro nº 540- Centro, pessoalmente, ou pelos telefones (12) 3600.3384, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, de Segunda as Sexta-Feira.

19.6. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitações em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.9 - Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.10- Todos os atos passíveis de divulgação serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Municipal de Cruzeiro, <http://www.cruzeiro.sp.gov.br>.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de grande circulação no Estado e na Região, bem como divulgação no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, <http://www.cruzeiro.sp.gov.br>.

19.12 - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e os licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº. 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

19.13 - O licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.14 – QUALQUER DANO CAUSADO NO PRÉDIO NO MOMENTO DA RETIRADA DO LOTE, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, E O MESMO DEVERÁ ARCAR COM TODO O PREJUÍZO.

17 - DOS ANEXOS

17.1 - Anexo I – Valor estimado

17.2 - Anexo - Modelo de Proposta

17.3 - Anexo - Termo de Referência.

17.4 - Anexo Fotos

Cruzeiro, 30 de março de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

VALOR AVALIADO

<u>Objeto</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtd estimada</u>	<u>Valor por kg</u>	<u>Valor Total</u>
Estrutura Metálica e esquadrias	Kg	50.000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
			VALOR MÉDIO ESTIMADO	R\$ 40.000,00

Cruzeiro, 30 de março de 2021

JORGE FONSECA
Subsecretário
Responsável pela avaliação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE POPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ Data de Emissão: __/__/__
CPF/CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: __ CEP: _____
Fones: Res: _____ Comercial: _____

2. À VISTA

Valor Ofertado: R\$ _____ (_____)

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento em dinheiro e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Leilão nº. 02/2021.

Local: _____ Data: __/__/__

Assinatura: _____

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do leilão.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de estrutura metálica de cobertura e esquadrias da antiga Empresa CCC (COMPANHIA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO), de posse da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme processo de nº: **04977.004744/2017**. A desmontagem aérea das estruturas é por conta da Prefeitura, já o recorte e adequação das peças para o carregamento fica a cargo do arrematante.

Os pórticos da estrutura principal constituídos de treliças utilizando chapas de aço perfis “U”s de espessura de 5mm e cantoneiras de 3mm foram desmontadas intactas, apenas seccionadas e portanto parte das mesmas, excluídas as bases e as partes deterioradas, podendo ser reaproveitáveis.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

FOTOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

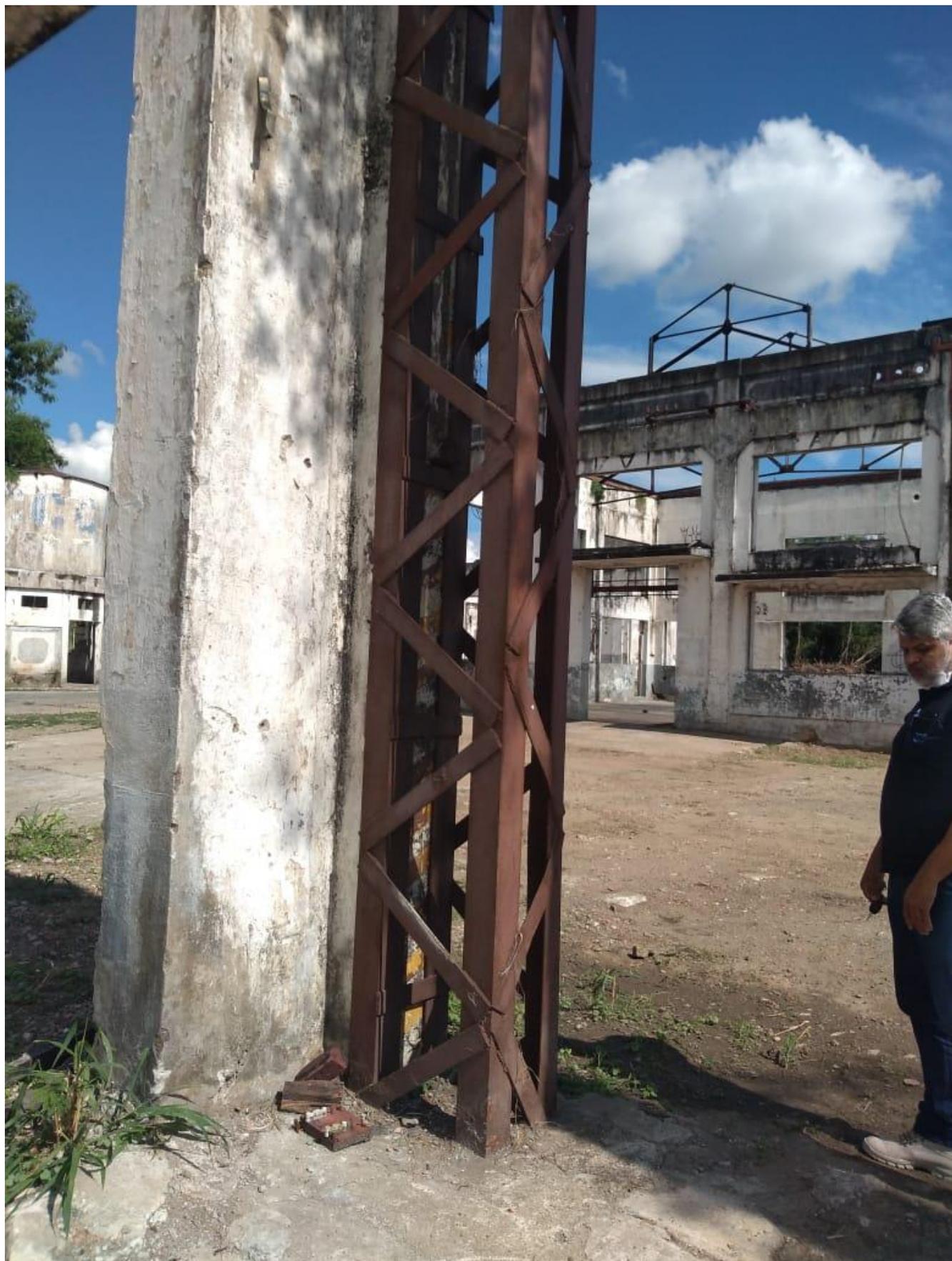
Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

